



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitotecnia (PPGAFIT/ESAL)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO PPGAFIT Nº 03, DE 6 DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece critérios para as **Atividades Seminário I/II e as Disciplinas de Inovações em Agricultura e Inovações Tecnológicas** do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitotecnia (PPGAFIT) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), no uso de suas atribuições e, considerando a decisão do colegiado do programa, resolve:

O Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitotecnia (PPGAFIT) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), no uso de suas atribuições e, considerando a decisão do colegiado do programa, resolve:

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES SEMINÁRIOS I e II

Art. 1º As atividades Seminários I e II são consideradas obrigatórias para os cursos de mestrado (PAG-583 Seminário I; PAG-584 Seminário II) e doutorado do PPGAFIT (PAG-821 Seminário I; PAG-822 Seminário II) e serão desenvolvidas por uma Coordenação de Seminários.

Art. 2º Para aprovação nos Seminários I e II os discentes deverão assistir aos seminários e terem frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento), sendo obrigatório também o envio de um vídeo (*pitch*) conforme orientações repassadas pela Coordenação dos Seminários no início do semestre.

§1º Para o tema do vídeo (*pitch*) que será enviado, a escolha é de responsabilidade do pós-graduando, de comum acordo com o orientador, devendo o pós-graduando se atentar para a atualidade e relevância do tema para área da Agronomia/Fitotecnia e estar relacionado à sua área de estudo.

§2º O vídeo deverá ter até 1 minuto e 30 segundos de duração e ser enviado para o e-mail da coordenação dos Seminários, responsável por divulgar nas redes sociais do PPGAFIT.

§3º Caso o discente tenha alguma restrição quanto ao direito de imagem, deverá comunicar a Coordenação de Seminários, para as devidas providências e instruções específicas.

§4º A Coordenação dos Seminários I e II é a responsável pelo planejamento e definição de prazos para a realização e envio das atividades.

Art. 3º Para cursar o Seminários II o discente deverá ter sido aprovado no Seminários I, não podendo as duas atividades serem cursadas concomitantemente.

CAPÍTULO II

DAS DISCIPLINAS DE INOVAÇÕES EM AGRICULTURA E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS

Art. 4º As disciplinas Inovações em Agricultura (PAG 576) e Inovações Tecnológicas (PAG 820) são obrigatórias para os cursos de mestrado e doutorado, respectivamente, e serão conduzidas pela Coordenação dos Seminários.

§1º A matrícula nestas disciplinas tem como pré-requisito a aprovação em Seminários II (Mestrado e Doutorado), não podendo estas serem cursadas simultaneamente em um mesmo semestre letivo.

§2º Para integralização da disciplina Inovações em Agricultura - PAG 576 (mestrado) os discentes deverão apresentar o seminário seguindo o estabelecido por esta resolução e as orientações da coordenação dos seminários.

§3º Para integralização da disciplina Inovações Tecnológicas - PAG 820 (doutorado) os discentes deverão assistir aos seminários, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e apresentar o seminário seguindo o estabelecido por esta resolução e as orientações da coordenação dos seminários.

Art. 5º Para a disciplina Inovações em Agricultura - PAG 576 (mestrado) a apresentação do seminário deverá ser realizada até o final do 3º semestre letivo, ou em caso de reprovação em Seminários I ou II poderá ser realizada até o 4º semestre letivo de forma excepcional, e para a disciplina Inovações Tecnológicas - PAG 820 (doutorado) até o final do 5º semestre letivo.

§1º O seminário a ser apresentado será relacionado à área de Agronomia/Fitotecnia.

§2º A escolha do tema a ser apresentado é de responsabilidade do discente, em comum acordo com o orientador, devendo o discente se atentar para a atualidade e relevância do mesmo para a área de Agronomia/Fitotecnia.

§3º A avaliação da adequação e aprovação do tema será realizada pela coordenação dos seminários.

Parágrafo único: O orientador do discente deverá estar presente na apresentação do seminário, ou indicar o coorientador, quando houver.

Art. 6º A avaliação das disciplinas PAG 576 e PAG 820 será realizada por uma banca avaliadora composta por 2 (dois) membros convidados, podendo estes, serem professores, pesquisadores ou pós-doutorando.

§1º A banca avaliadora a ser convidada pelo discente, deverá ser definida em comum acordo com o orientador;

§2º A participação de pós-doutorando é limitada a um membro da banca avaliadora.

§3º O orientador do discente não pode fazer parte da banca avaliadora.

§4º No dia da apresentação, a coordenação da disciplina irá indicar

aleatoriamente 2 (dois) discentes que compõem a plateia para complementar a composição da banca avaliadora.

Art. 7º Das obrigações dos discentes, nos trâmites antes da apresentação:

Cadastrar a banca avaliadora com as informações do título final do seminário a ser apresentado, o nome completo dos dois avaliadores escolhidos e a assinatura de concordância do respectivo orientador;

Enviar resumo simples seguindo as normas estabelecidas pelo programa, no qual deverá ser devidamente revisado e aprovado pelo orientador;

Enviar um vídeo (*pitch*) de até 1 minuto e 30 segundos, explicando sobre o tema que será abordado no seminário.

Enviar uma foto de perfil para publicação nas redes sociais do PPGFIT na divulgação do seminário, caso tenha restrição informar a coordenação com antecedência.

§1º Os documentos acima descritos deverão ser enviados para o email da Coordenação dos Seminários até 7 (sete) dias antes da data da apresentação.

§2º A Coordenação dos Seminários será responsável pelo planejamento e estabelecimento de demais prazos para a condução das atividades, devendo disponibilizar aos discentes na primeira semana letiva os documentos exigidos para a integralização das disciplinas.

Art. 8º Das obrigações dos discentes, nos trâmites no dia da apresentação:

O discente que irá apresentar o seminário, deverá levar no dia da apresentação 4 (quatro) cópias impressas do resumo e da ficha de avaliação, que serão distribuídas pelos coordenadores para os dois avaliadores escolhidos pelo discente e para outros dois discentes presentes na plateia;

O discente deverá chegar com o prazo de antecedência de 30 minutos do horário definido pela Coordenação dos Seminários para primeira apresentação, para checagem dos equipamentos, sendo de sua total responsabilidade a verificação do funcionamento dos mesmos e da compatibilidade entre arquivos e programas.

Art. 9º Das obrigações dos discentes, nos trâmites após a apresentação:

Recolher as fichas de avaliação preenchidas pelos avaliadores e entregar aos coordenadores da disciplina;

Desligar os equipamentos;

Recolher os materiais adicionais e deixar o ambiente organizado.

Art. 10º Para a avaliação do seminário serão atribuídas as seguintes notas:

I. Nota 1: 20% da nota que será dada pela coordenação da disciplina, no que se refere ao cumprimento dos prazos e entrega correta dos documentos e arquivos exigidos.

II. Nota 2: 80% da nota que será obtida pela média das notas dadas pelos membros da banca avaliadora.

Parágrafo único: A nota final será calculada pela Coordenação dos Seminários, assim como a aferição da frequência mínima.

Art. 11º Os casos omissões serão resolvidos pela Coordenação de Seminários e, se necessário, pelo Colegiado PPGAFIT.

Art. 12º Ficam revogadas as informações inerentes às Atividades Seminário I/II e às Disciplinas de Inovações em Agricultura e Inovações Tecnológicas estabelecidas nos artigos 3º e 4º da Resolução PPGAFIT N° 002 de 06 de maio de 2022.

Art. 13º Esta resolução entrará em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2025, para todos os discentes matriculados nas Atividades Seminários I/II e nas Disciplinas de Inovações em Agricultura (PAG 576) e Inovações Tecnológicas (PAG 820).



Documento assinado eletronicamente por **EVERSON REIS CARVALHO**, **Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitotecnia**, em 16/12/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0392882** e o código CRC **38C67D81**.